



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAPA

PROCESSO ADMIN. Nº 342278.2024.2152-08

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS" de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ/MF sob o nº 03.775.543/0001-79

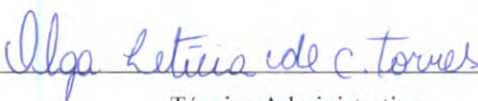
VALOR TOTAL R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Servidor responsável pela elaboração:

Governador Edison Lobão – MA, 08 de abril de 2024



Técnica Administrativa

Olga Leticia de Castro Torres

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS" de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade de realização do objeto mencionado, justifica considerando a natureza do órgão a ser contratado que é o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, que apoia 28 áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviços como assistência ao setor produtivo, serviços de laboratório, pesquisa aplicada e informação tecnológica. Devido a flexibilidade de sua estrutura, o SENAI é o maior complexo de educação profissional da América Latina. Considerando que o mercado de trabalho exige cada vez mais trabalhadores qualificados e atualizados, e o SENAI oferece uma série de cursos e programas que podem ser customizados conforme a necessidade de cada empresa. Considerando o objetivo estimular a inovação industrial por meio da educação, consultoria, pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas do Estado e do Brasil. Justifica-se a presente contratação considerando a intenção da administração pública, também, é em capacitar trabalhadores do município, que desejam melhorar seu grau de escolaridade, se qualificando tecnicamente para função atual ou para ingresso em nova área de atuação no mercado de trabalho.

O SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial trata-se de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22.01.1942, dedicada ao ensino. Dentre seus objetivos sociais, averbados no seu Regimento, destaca-se: a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela instituição, ou sob a forma de cooperação, a aprendizagem industrial; b) assistir aos empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação; c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho. O objetivo do SENAI é realizar a aprendizagem industrial e proporcionar aos trabalhadores a formação proporcional; enquadra-se no conceito de instituição brasileira, por ser um serviço social forma do art. 53 do Código Civil, cuja desvinculação da Administração Pública Federal foi autorizada pela Lei n.º 8.029/90 e realizada pelo Decreto-Lei nº 9.403/46.

Com base no Artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133, que versa sobre os casos de inexigibilidade de licitação, justificamos a dispensa do procedimento licitatório para a contratação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS". A inexigibilidade de licitação se configura quando a contratação somente puder ser realizada com determinado fornecedor, em razão da singularidade do objeto ou do serviço, conforme estabelecido pelo referido dispositivo legal.

No presente caso, a natureza do serviço em questão apresenta características singulares que inviabilizam a competição entre fornecedores. Outrossim, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI apresenta características como a flexibilidade das unidades móveis e experiência profissional, tornando necessário a sua exclusiva contratação. Ademais, a contratação do fornecedor em questão se faz imprescindível para assegurar que o curso seja ministrado no município.

O serviço requerido possui características únicas e específicas que são essenciais para atender às necessidades da Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. O serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal demanda um alto nível de expertise e conhecimento técnico, sendo predominantemente intelectual. Com isso, a escolha de profissionais ou empresas de notória especialização é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia do treinamento.

Devido à complexidade e especificidade do serviço, não há concorrência no mercado capaz de oferecer uma solução equivalente. Portanto, a competição se torna inviável, justificando a contratação direta com a empresa de notória especialização.

Portanto, diante da singularidade do objeto/serviço e da indispensabilidade do fornecedor específico para sua realização, fundamentamos a inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea F, da Lei 14.133.

Assim, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão - MA, em conformidade com as normativas e orientações dos órgãos de controle, optou pela prestação de serviços educacionais, por meio das Unidades Móveis do SENAI, com o objetivo de desenvolver Programas de Educação Profissional, destinado a atender demandas em nível de Qualificação Profissional, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	X

SERVIÇO DE ENGENHARIA

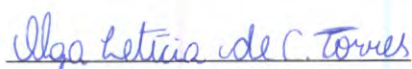
4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

Item	Descrição	UN.	QUANT.
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS" de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.	Serviço	01

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação será realizada de acordo com o cronograma de aquisições a serem definidas pelo contratante, durante a vigência do contrato. A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 05 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:



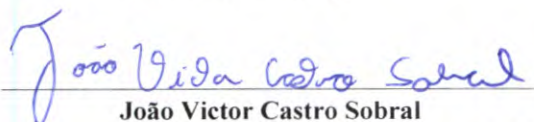
Técnica Administrativa
Olga Leticia de Castro Torres
Matrícula 5244-1



Técnica Administrativa
Amanda Alves Brandão
Matrícula 1428-1

De acordo:

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022



João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS



PROCESSO Nº 342278.2024.2152-08

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS" de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS" de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 74, III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Com base no Artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133, que versa sobre os casos de inexigibilidade de licitação, justificamos a dispensa do procedimento licitatório para a contratação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS". A inexigibilidade de licitação se configura quando a contratação somente puder ser realizada com determinado fornecedor, em razão da singularidade do objeto ou do serviço, conforme estabelecido pelo referido dispositivo legal.

No presente caso, a natureza do serviço em questão apresenta características singulares que inviabilizam a competição entre fornecedores. Outrossim, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI apresenta características como a flexibilidade das unidades móveis e experiência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS

profissional, tornando necessário a sua exclusiva contratação. Ademais, a contratação do fornecedor em questão se faz imprescindível para assegurar que o curso seja ministrado no município.

O serviço requerido possui características únicas e específicas que são essenciais para atender às necessidades da Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. O serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal demanda um alto nível de expertise e conhecimento técnico, sendo predominantemente intelectual. Com isso, a escolha de profissionais ou empresas de notória especialização é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia do treinamento.

Devido à complexidade e especificidade do serviço, não há concorrência no mercado capaz de oferecer uma solução equivalente. Portanto, a competição se torna inviável, justificando a contratação direta com a empresa de notória especialização.

Portanto, diante da singularidade do objeto/serviço e da indispensabilidade do fornecedor específico para sua realização, fundamentamos a inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea F, da Lei 14.133.

2. JUSTIFICATIVA

A área de manutenção de motocicletas é essencial em regiões onde o transporte por esse meio é predominante. O Município de Governador Edison Lobão/MA possui uma significativa frota de motocicletas, as quais demandam serviços de manutenção constantes. Portanto, a oferta de cursos profissionalizantes nessa área atende diretamente às necessidades da comunidade local.

Por isso, a realização de cursos profissionalizantes em manutenção de motocicletas proporciona oportunidades de capacitação e qualificação para os moradores do município. Essa formação contribui para a inserção no mercado de trabalho, possibilitando o desenvolvimento de habilidades técnicas específicas e promovendo a geração de emprego e renda na região.

A utilização das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão possibilita a realização dos cursos diretamente no município, facilitando o acesso da população local à educação profissional. Essa modalidade de ensino itinerante elimina barreiras geográficas e logísticas, ampliando a participação dos interessados nos cursos oferecidos.

Contudo, a formação profissional em manutenção de motocicletas não apenas qualifica os indivíduos para o mercado de trabalho, mas também promove a segurança e a qualidade dos serviços prestados na área de transporte. Dessa forma, a contratação da empresa para a prestação desses serviços educacionais contribui para o desenvolvimento social e econômico do município de Governador Edison Lobão/MA.

Diante desses aspectos, a contratação da empresa para a realização de cursos profissionalizantes em manutenção de motocicletas, por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão, é justificada como uma medida que atende às demandas locais, promove a capacitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS

profissional, estabelece parcerias estratégicas e contribui para o desenvolvimento social e econômico da região.

3. DA ESCOLHA

Por todo o exposto, com supedâneo nas disposições estabelecidas no artigo 74, III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, o preço praticados pela empresa **SENAI, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Ed. Casa da Indústria, S/N, 1º Andar, Cohama, São Luís - MA, CEP 65076-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.775.543/0001-79**, e a característica singular dos seus serviços prestados, justificam sua contratação direta para prestação de serviços educacionais, visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo, para atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social DE Governador Edison Lobão - MA.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

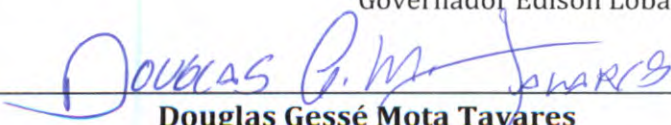
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 74 e 75, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

5. CONCLUSÃO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, encaminhe-se o presente processo à PROCURADORIA deste município, para emissão de Parecer da modalidade pretendida e da minuta do Contrato.

Governador Edison Lobão - MA, 10 de abril de 2024.



Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

Data e Hora da Emissão

Processo: 0051202
Fls.: 09
Ass: [assinatura]



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CPF / CNPJ: **03.775.543/0001-79**

00009494

25/09/2023 10:57:57

Código de Verificação

103A.7E98.4E9F.14E9.0BBD.E7EE.7C24.0189

CERTIFICADO
1020230092172082



Inscrição Municipal: **36727004**

Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N 1 ANDAR - BAIRRO COHAMA - CEP: 65099110 Município: SAO LUIS UF: MA Email:**

mariadasdores@riema.org.br Telefone: (98) 32121860 **TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV NAGIB HAICHEL SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65390000**

Município: **SANTA LUZIA** UF: **MA** Email: **pmsl_tributos@hotmail.com** Telefone:

(98) 36545897 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição REFERENTE A REALIZAÇÃO DE 02 TURMAS DO CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS - 120 HORAS. ID: 1-004889

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	REFERENTE A REALIZAÇÃO DE 02 TURMAS DO CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL EM	1	20.300,00	20.300,00



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

Data e Hora da Emissão

Processo: 005/2022
Fls.: 10
Ass: [assinatura]



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CPF / CNPJ: **03.775.543/0001-79**

PIS (0,0000%): COFINS (0,0000%): INSS (0,0000%): IR (0,0000%): CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.300,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00 Valor Total Deduções: R\$ 0,00 Base Cálculo: R\$ 20.300,00 Aliquota: 0,00% Valor ISS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS: Substituta da Nota 9494
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributaç o: IMUNE M s de 09/2023
SAO LUIS / MA
ISENTO DE RECOLHIMENTO
859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

00008880

24/11/2022 13:27:18

C digo de Verifica o

8A9F.8CCF.C02F.DEB3.3B4A.A510.9F03.8D9B



Inscri o Municipal 36727004

Endere o: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 0 1 ANDAR - BAIRRO COHAMA - CEP: 65060642 Munic pio SAO LUIS UF: MA
Email: mariadasdores@fiema.org.br Telefone: (98) 32121860 **TOMADOR DE SERVI OS**

Nome / Raz o Social: **PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARU **

CPF/CNPJ: 12.511.093/0001-06

Inscri o Municipal:

Endere o: RPRI PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA 355 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65272000

Munic pio: SANTA LUZIA DO PARUA UF: MA Email: financassantaluzia@gmail.com

Telefone: (98) 32313860 **DISCRIMINA O DOS SERVI OS**

Inscri o: REFERENTE A REALIZA O DE STI EM ORIENTA OES T CNICAS: ADMINISTRATIVAS - 100H, T CNICAS DE VENDAS E ARGUMENTA O - 40H, MARKETING PESSOAL - 40H, ATENDIMENTO AO P BLICO - 20H, COSTURA EM MALHA - 80H, COSTURA EM TECIDO PLANO - 80H, MODELAGEM - 40H, MANUTEN O DE MOTOS - 120H, INJE O ELETR NICA DE MOTOS - 60H, TECNOLOGIA APLICADA   MEC NICA - 60H (2/2) ENVIAR DADOS BANC RIOS BANCO DO BRASIL AG NCIA 3649-8 C/C: 6654-0, ID 1-003985

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unit�rio (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUT�VEL	T�CNICAS ADMINISTRATIVA E DE VENDAS E ARGUMENTA�O	1	25.499,50	25.499,50

Local de Presta o do

Recolhimento:

Atividade:

Servi o: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

Data e Hora da Emissão

Processo: 005/2024

Fls.: 13

Ass: [assinatura]



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CPF / CNPJ: 03.775.543/0001-79

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.499,50

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 25.499,50

Alíquota:

0,00%

Valor ISS:

R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador
SANTA LUZIA DO PARUA / MA
ISENTO DE RECOLHIMENTO
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Tributação: IMUNE

Substituta da Nota

8880

Mês de

11/2022

CERTIFICADO

1020220092158141



00008643

12/09/2022 16:33:27

Código de Verificação

6BAC.81DD.0D93.0777.69C6.1FC8.3030.035C

Inscrição Municipal: 36727004

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 0 1 ANDAR - BAIRRO COHAMA - CEP: 65060642 Município: SÃO LUÍS UF: MA

Email: mariadasdores@fiema.org.br Telefone: (98) 32121860 TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CPF/CNPJ: 12.511.093/0001-06

Inscrição Municipal:

Endereço: RPRI PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA 355 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65272000

Município: SANTA LUZIA DO PARUA UF: MA Email: financassantaluzia@gmail.com

Telefone: (98) 32313860 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição: REFERENTE A REALIZAÇÃO DE STI EM ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS - 100H, TÉCNICAS DE VENDAS E ARGUMENTAÇÃO - 40H, MARKETING PESSOAL - 40H, ATENDIMENTO AO PÚBLICO - 20H, COSTURA EM LHA - 80H, COSTURA EM TECIDO PLANO - 80H, MODELAGEM - 40H, MANUTENÇÃO DE MOTOS - 120H, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE MOTOS - 60H, TECNOLOGIA APLICADA À MECÂNICA - 60H. (1/2). ID 1-003985.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS, MARKETING P, COSTURA,	1	25.499,50	25.499,50

Local de Prestação do

Recolhimento:

Atividade:

Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

Data e Hora da Emissão

Processo: 005/2024
Fls.: 12
Ass: (9)



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CPF / CNPJ: **03.775.543/0001-79**

PIS (0,0000%): **R\$ 0,00** COFINS (0,0000%): **R\$ 0,00** INSS (0,0000%): **R\$ 0,00** IR (0,0000%): **R\$ 0,00** CSLL (0,0000%): **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.499,50

Valor Total Composição: **R\$ 0,00** Valor Total Deduções: **R\$ 0,00** Base Cálculo: **R\$ 25.499,50** Aliquota: **0,00%** Valor ISS: **R\$ 0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS: Substituta da Nota **8643**
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador SANTA LUZIA DO PARUA / MA Mês de **09/2022**
Tributação: IMUNE
ISENTO DE RECOLHIMENTO
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Local de Prestação do
Recolhimento:
Atividade:
Serviço:

0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

MAPA DE APURAÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA
01		R\$	
02		R\$	
03		R\$	

De acordo com a juntada de comprovação da média de preços praticados no mercado pela empresa, o presente mapa de apuração de média de preços foi elaborado a partir de notas fiscais disponibilizados pela empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, conforme art. 23, inciso IV e §4º da Lei Nº 14.133/2021.

Governador Edison Lobão – MA, 29 de abril de 2024

Olga Leticia de C. Torres

Olga Leticia de Castro Torres
Técnica Administrativa
Matrícula 5244-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Número do processo: 342278.2024.2152-08

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS" de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

Tendo em vista a necessidade de realização do objeto mencionado, justifica considerando a natureza do órgão a ser contratado que é o SERVIÇO NACIONAL DE INDUSTRIAL – SENAI, que apoia 28 áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviços como assistência ao setor produtivo, serviços de laboratório, pesquisa aplicada e informação tecnológica. Devido a flexibilidade de sua estrutura, o SENAI é o maior complexo de educação profissional da América Latina. Considerando que o mercado de trabalho exige cada vez mais trabalhadores qualificados e atualizados, e o SENAI oferece uma série de cursos e programas que podem ser customizados conforme a necessidade de cada empresa. Considerando o objetivo estimular a inovação industrial por meio da educação, consultoria, pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas do Estado e do Brasil. Justifica-se a presente contratação considerando a intenção da administração pública, também, é em capacitar trabalhadores do município, que desejam melhorar seu grau de escolaridade, se qualificando tecnicamente para função atual ou para ingresso em nova área de atuação no mercado de trabalho.

O SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial trata-se de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22.01.1942, dedicada ao ensino. Dentre seus objetivos sociais, averbados no seu Regimento, destaca-se: a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela instituição, ou sob a forma de cooperação, a aprendizagem industrial; b) assistir aos empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação; c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho. O objetivo do SENAI é realizar a aprendizagem industrial e proporcionar aos trabalhadores a formação proporcional; enquadra-se no conceito de instituição brasileira, por ser um serviço social forma do art. 53 do Código Civil, cuja desvinculação da Administração Pública Federal foi autorizada pela Lei n.º 8.029/90 e realizada pelo Decreto-Lei nº 9.403/46.

Com base no Artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133, que versa sobre os casos de inexigibilidade de licitação, justificamos a dispensa do procedimento licitatório para a contratação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS". A inexigibilidade de licitação se configura quando a contratação somente puder ser realizada com determinado fornecedor, em razão da singularidade do objeto ou do serviço, conforme estabelecido pelo referido

dispositivo legal.

No presente caso, a natureza do serviço em questão apresenta características singulares que inviabilizam a competição entre fornecedores. Outrossim, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI apresenta características como a flexibilidade das unidades móveis e experiência profissional, tornando necessário a sua exclusiva contratação. Ademais, a contratação do fornecedor em questão se faz imprescindível para assegurar que o curso seja ministrado no município.

O serviço requerido possui características únicas e específicas que são essenciais para atender às necessidades da Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. O serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal demanda um alto nível de expertise e conhecimento técnico, sendo predominantemente intelectual. Com isso, a escolha de profissionais ou empresas de notória especialização é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia do treinamento.

Devido à complexidade e especificidade do serviço, não há concorrência no mercado capaz de oferecer uma solução equivalente. Portanto, a competição se torna inviável, justificando a contratação direta com a empresa de notória especialização.

Portanto, diante da singularidade do objeto/serviço e da indispensabilidade do fornecedor específico para sua realização, fundamentamos a inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea F, da Lei 14.133.

Assim, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão - MA, em conformidade com as normativas e orientações dos órgãos de controle, optou pela prestação de serviços educacionais, por meio das Unidades Móveis do SENAI, com o objetivo de desenvolver Programas de Educação Profissional, destinado a atender demandas em nível de Qualificação Profissional, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

Não se aplica à pretendida contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a sua execução, através da Unidade Operacional de Unidades Móveis;
- b) Coordenar as atividades educacionais, responsabilizando-se, também, pela supervisão e orientação pedagógica e técnica dos cursos;
- c) Validar junto ao contratante as informações do local onde será montada a Unidade Móvel, inclusive podendo antecipadamente se negar a instalar a estrutura em locais que ofereçam riscos aos colaboradores, alunos ou à própria estrutura, como, por exemplo, locais nos quais as carretas não conseguem acessar sem avarias, com alto risco de acidente ou riscos de segurança;
- d) Verificar se o ponto de energia atende a necessidade da Unidade Móvel, conforme dimensionamento de carga, listado na tabela de carga em Anexo;
- e) No momento da finalização da montagem, é obrigatório que um colaborador da Unidade Senai esteja presente, para ser efetuada a entrega técnica da estrutura, chaves, conferência dos kits e demais orientações. As chaves das Carretas também são entregues nesse momento, e as mesmas devem ser entregues para o instrutor responsável. Somente ele está autorizado a abrir a carreta;
- f) Realizar a limpeza da estrutura antes da abertura das turmas, garantindo um ambiente agradável ao cliente;
- g) Disponibilizar todo material didático e de consumo necessário às atividades teóricas e práticas dos cursos contratados;

- h) Disponibilizar Instrutor devidamente habilitado para os cursos contratados, responsabilizando-se pela sua remuneração, deslocamento, estadia e demais despesas inerentes;
- i) Efetuar a matrícula dos alunos em sistema próprio, bem como o registro da frequência e desempenho deles, emitindo certificado a todos que alcançarem no mínimo 75% de frequência e 70% de rendimento;
- j) Após o encerramento, efetuar a limpeza de toda a estrutura. O professor deve organizar, conferir e fechar os kits para carregamento.
- k) No momento da desmontagem, é obrigatório que o colaborador da unidade esteja presente, a entrega das chaves que estão em posse da unidade e para a conferência, junto com o responsável da desmontagem efetuar a conferência dos kits, verificação da limpeza da estrutura, e demais detalhes que possam ser identificados, para possíveis registros.

6. SOLUÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo o desenvolvimento de Programas de Educação Profissional, destinado a atender demandas em nível de qualificação profissional, por meio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes pelo projeto de Unidades Móveis do SENAI Maranhão. Estes cursos são oferecidos de forma gratuita, ou seja, para todos os interessados a se profissionalizarem em cursos técnicos.

O principal objetivo desta contratação é dar oportunidade a estas pessoas, promovendo a independência das políticas públicas no que tange a renda familiar. A administração pública de Governador Edison Lobão tem buscado alternativas eficazes no que tange a de obra profissional. Sendo um dos principais pilares desta Secretaria, promover o desenvolvimento econômico e sustentável, ampliando de forma customizada a ressaltar que todo o curso oferecido até o presente momento tem demonstrado resultados espetaculares e surpreendentes ao almejado.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. VISTORIA:

Não se aplica à pretendida contratação.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Painel de Banco de Preços.

Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

11. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

A estimativa das despesas será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
------	-----------	-----	--------	----------------

01	Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS" de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.	Serviço	01	R\$ 32.000,00
Valor Total (Anual)				R\$ 32.000,00

12. NATUREZA DO OBJETO:

A presente contratação possui natureza não continuada.

13. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato terá validade até o final do serviço prestado.

14. REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço global, tendo em vista a contratação ser por preço certo e total.

15. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

Essa contratação será realizada por meio de contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. Isso se deve à impossibilidade de promover uma competição, uma vez que o objeto em questão possui especificações e resultados exclusivos no mercado.

16. SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

17. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

18. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

19. GARANTIA DO SERVIÇO:

Não se aplica à hipótese dos autos.

20. PAGAMENTO ANTECIPADO:

O pagamento para esta contratação será efetuado antes da execução dos serviços, uma vez que se trata da assinatura de acesso ao sistema. Essa abordagem reflete uma prática comum no mercado e não se configura como antecipação de pagamento nos termos da legislação vigente.

21. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

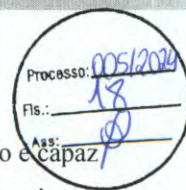
Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Além das diretrizes para sustentabilidade ambiental, esta contratação também levará em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Através de análises e levantamentos realizados, foi constatada uma demanda significativa por cursos



profissionalizantes na área de manutenção de motocicletas no município de Governador Edison Lobão/MA.

Reconhecendo a importância da formação técnica e profissional para o desenvolvimento local, essa contratação é capaz de buscar oportunidades de parcerias com instituições renomadas, como o SENAI - Maranhão, que oferecem serviços educacionais de qualidade.

Torna-se importante enfatizar que área de manutenção de motocicletas é estratégica para a economia local, considerando a relevância do transporte por meio de motocicletas na região e a demanda por serviços de manutenção qualificados. A realização desses cursos promoverá a capacitação e qualificação da mão de obra local, contribuindo para a geração de emprego e renda, além de elevar a qualidade dos serviços prestados na área de manutenção de motocicletas.

Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. Diante desse contexto, afirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

24. RESPONSÁVEIS:

Olga Letícia de Castro Torres

Técnica Administrativa

Olga Letícia de Castro Torres

Matrícula 5244-1

Amanda Alves Brandão

Técnica Administrativa

Amanda Alves Brandão

Matrícula 1428-1

TERMO DE REFERÊNCIA



Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Número do processo: 341656.2024.2152-08

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS" de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de realização do objeto mencionado, justifica considerando a natureza do órgão a ser contratado que é o SERVIÇO NACIONAL DE INDUSTRIAL – SENAI, que apoia 28 áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviços como assistência ao setor produtivo, serviços de laboratório, pesquisa aplicada e informação tecnológica. Devido a flexibilidade de sua estrutura, o SENAI é o maior complexo de educação profissional da América Latina.

Considerando que o mercado de trabalho exige cada vez mais trabalhadores qualificados e atualizados, e o SENAI oferece uma série de cursos e programas que podem ser customizados conforme a necessidade de cada empresa. Considerando o objetivo estimular a inovação industrial por meio da educação, consultoria, pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas do Estado e do Brasil. Justifica-se a presente contratação considerando a intenção da administração pública, também, é em capacitar trabalhadores do município, que desejam melhorar seu grau de escolaridade, se qualificando tecnicamente para função atual ou para ingresso em nova área de atuação no mercado de trabalho.

O SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial trata-se de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22.01.1942, dedicada ao ensino. Dentre seus objetivos sociais, averbados no seu Regimento, destaca-se: a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela instituição, ou sob a forma de cooperação, a aprendizagem industrial; b) assistir aos empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação; c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho. O

objetivo do SENAI é realizar a aprendizagem industrial e proporcionar aos trabalhadores a formação proporcional; enquadra-se no conceito de instituição brasileira, por ser um serviço social forma do art. 53 do Código Civil, cuja desvinculação da Administração Pública Federal foi autorizada pela Lei n.º 8.029/90 e realizada pelo Decreto-Lei nº 9.403/46.

Com base no Artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133, que versa sobre os casos de inexigibilidade de licitação, justificamos a dispensa do procedimento licitatório para a contratação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS". A inexigibilidade de licitação se configura quando a contratação somente puder ser realizada com determinado fornecedor, em razão da singularidade do objeto ou do serviço, conforme estabelecido pelo referido dispositivo legal.

No presente caso, a natureza do serviço em questão apresenta características singulares que inviabilizam a competição entre fornecedores. Outrossim, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI apresenta características como a flexibilidade das unidades móveis e experiência profissional, tornando necessário a sua exclusiva contratação. Ademais, a contratação do fornecedor em questão se faz imprescindível para assegurar que o curso seja ministrado no município.

Devido à complexidade e especificidade do serviço, não há concorrência no mercado capaz de oferecer uma solução equivalente. Portanto, a competição se torna inviável, justificando a contratação direta com a empresa de notória especialização.

Portanto, diante da singularidade do objeto/serviço e da indispensabilidade do fornecedor específico para sua realização, fundamentamos a inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea F, da Lei 14.133.

Assim, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão - MA, em conformidade com as normativas e orientações dos órgãos de controle, optou pela prestação de serviços educacionais, por meio das Unidades Móveis do SENAI, com o objetivo de desenvolver Programas de Educação Profissional, destinado a atender demandas em nível de Qualificação Profissional, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (realização de cursos

profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS" de acordo com as demandas da Secretaria



Item	Descrição	UN.	QUAN T.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS" de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.	Serviço	01	R\$ 32.000,00
Valor Total (Anual)				R\$ 32.000,00

Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pela realização de cursos profissionalizantes em manutenção de motocicletas para a comunidade do município de Governador Edison Lobão/MA, visando a capacitação e qualificação de mão de obra local, conforme demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O cronograma de execução dos cursos será estabelecido em conjunto entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, levando em consideração a disponibilidade das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão e a demanda da comunidade local. Os cursos serão realizados nas instalações designadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a disponibilidade e estrutura necessária para a execução das atividades educacionais.

Este modelo de execução do objeto tem validade a partir da data de assinatura do contrato entre as partes envolvidas e estará sujeito a eventuais ajustes conforme necessidades identificadas ao longo da execução dos serviços.

5. ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado

concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, alínea F, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, asaber:

Art. 74. “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O serviço requerido possui características únicas e específicas que são essenciais para atender às necessidades da Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. O serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal demanda um alto nível de expertise e conhecimento técnico, sendo predominantemente intelectual. Com isso, a escolha de profissionais ou empresas de notória especialização é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia do treinamento.

Considerando a contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais, especificamente para a realização de cursos profissionalizantes em manutenção de motocicletas, por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA, justificamos a inexigibilidade de licitação com base nos seguintes fundamentos:

Singularidade e Especialização do Serviço: Os cursos profissionalizantes em manutenção de motocicletas oferecidos pelo SENAI - Maranhão são reconhecidos pela sua qualidade e excelência, sendo ministrados por instrutores especializados e utilizando

metodologias específicas para o ensino prático e teórico na área.

Parceria Estratégica com o SENAI: O SENAI é uma instituição de renome nacional na área de educação profissional e tecnológica, com ampla expertise na capacitação de profissionais para o mercado de trabalho. A parceria com o SENAI - Maranhão garante acesso a recursos didáticos atualizados, infraestrutura adequada e instrutores qualificados para a realização dos cursos de manutenção de motocicletas.

Ausência de Alternativas Equivalentes: Não há no mercado local ou regional outras instituições que ofereçam cursos com a mesma qualidade e abrangência dos ministrados pelo SENAI - Maranhão na área de manutenção de motocicletas. Portanto, a contratação direta com o SENAI se mostra como a opção mais adequada e eficaz para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Atendimento às Demandas Locais: A realização desses cursos é essencial para suprir as necessidades de capacitação e qualificação da mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município de Governador Edison Lobão/MA. A contratação direta com o SENAI - Maranhão garante a oferta dos cursos de forma ágil e eficiente, atendendo assim às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Portanto, diante da singularidade do serviço oferecido pelo SENAI - Maranhão, da parceria estratégica estabelecida, da ausência de alternativas equivalentes e da necessidade de atendimento imediato às demandas locais, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa para a prestação dos serviços educacionais em manutenção de motocicletas.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação da empresa para a prestação de serviços educacionais (realização de cursos profissionalizantes), por meio das Unidades Móveis do SENAI - Maranhão na área: "**MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS**" atende a esses requisitos.

A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam a contratação da empresa para o oferecimento desses cursos a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, com CNPJ 03.775.543/0001-79, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO

O contrato terá vigência até o final do exercício fiscal anual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora:

Francielle de Freire Bezerra
Francielle de Freire Bezerra
Matrícula: 5134

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve fornecer todos os materiais didáticos, equipamentos e recursos necessários para a realização dos cursos, garantindo que os alunos tenham acesso aos recursos adequados para aprendizado.

11.2. A contratada deve empregar instrutores qualificados e experientes na área de

manutenção de motocicletas para ministrar os cursos.

11.3. A contratada deve cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos cursos, garantindo que as atividades educacionais sejam concluídas dentro do cronograma acordado.

11.4. A contratada deve garantir a qualidade dos serviços educacionais prestados, monitorando o desempenho dos instrutores e a satisfação dos alunos.

11.5. A contratada deve cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à prestação de serviços educacionais, incluindo aquelas relacionadas à segurança, saúde e padrões de ensino.

11.6. A contratada pode ser obrigada a fornecer relatórios periódicos sobre o progresso dos cursos, incluindo informações sobre a participação dos alunos, o desempenho acadêmico e qualquer problema ou desafio enfrentado durante a execução dos serviços.

11.7. A contratada deve manter registros precisos de todos os aspectos dos cursos, incluindo matrículas, frequência dos alunos, avaliações e certificados de conclusão.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

14. VALOR ESTIMADO

A estimativa das despesas será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Seguem em anexo ao processo, após a resposta do setor de contabilidade.

16. DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do

contrato;

16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual do Distrito Federal;

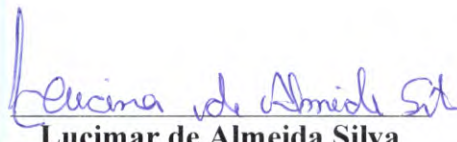
16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

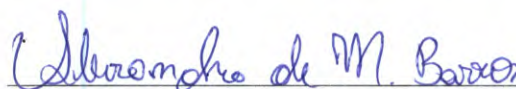
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

De acordo:



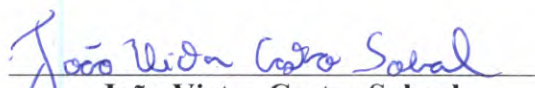
Lucimar de Almeida Silva
Diretora da Gerência de Contratações
Matrícula 4657-1



Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento e Contratações

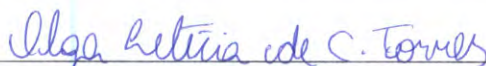
João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022

Aprovo esse termo de referência:



João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Governador Edison Lobão – MA, 23 de abril de 2024.



Olga Letícia de Castro Torres
Técnica Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS



Governador Edison Lobão - MA, 29 de abril de 2024.

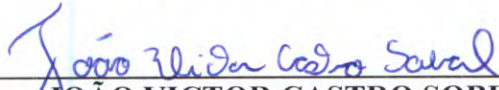
Ao Senhor
Matheus da Silva Pereira
Gerente de Divisão de Planejamento e Contratações
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
Assunto: Aprovação da demanda e solicitação do Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de Vossa Excelência, temos que a despesa foi aprovada, necessitando assim que se consolide o Termo de Referência, este que guiará toda a prestação de serviço.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022



JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



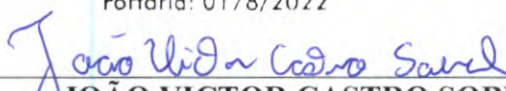
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS



DESAPROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **DESAPROVO** o Termo de Referência, anexo aos autos, e **NÃO AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento da referida Contratação.

Governador Edison Lobão – MA, 29 de abril de 2024.
João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria: 0178/2022



JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social